



# **MUNICÍPIO DE PAULICÉIA**

**\*\*\* ESTADO DE SÃO PAULO \*\*\***

**CNPJ: 44.918.928/0001-25**

**Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP**

**Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193**

[gabinete@pauliceia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pauliceia.sp.gov.br)

[www.pauliceia.sp.gov.br](http://www.pauliceia.sp.gov.br)

## **DECRETO Nº 193/25 DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre prestação de serviços a particulares, mediante cobrança de preço público, e dá outras providências.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

### **DECRETA**

**ART. 1º** - Fica instituído preço público para execução de serviços prestados pela Prefeitura de Paulicéia a particulares conforme segue:

**I – Consumo de energia elétrica por ambulantes, poste público;**

- a) Diária
- b) 04:00 horas.....R\$5,00 reais
- c) 08:00 horas.....R\$10,00 reais
- d) 24:00 horas.....R\$20,00 reais

**§ 1º** - Para utilização dos serviços de que trata este Decreto, o responsável deverá recolher a quantidade de horas exatas do serviço, caso haja diferença entre valor recolhido e o montante devido pelo requerente, deverá efetuar a quitação no prazo máximo de 30 dias, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa e posterior execução fiscal, nos termos da Lei Federal nº 6.830/80.

**§ 2º** - Os valores dos preços públicos de que trata este artigo serão creditados por guias específicas no caixa da Prefeitura.

**ART. 2º** - O Cronograma de Atendimento dos serviços prestados serão definidos pelo setor competente, com base na disponibilidade das máquinas, levando-se em conta a urgência, o tipo de serviço, a ordem cronológica dos pedidos e a proximidade das máquinas do local, evitando-se com isso, desperdícios em deslocamentos das máquinas em diferentes pontos dos serviços demandados.

**Parágrafo único** - A administração poderá cancelar temporariamente novos pedidos de máquinas se a demanda for maior do que a capacidade de atendimento, evitando assim longo período de espera de atendimento dos pedidos.



# **MUNICÍPIO DE PAULICÉIA**

**\*\*\* ESTADO DE SÃO PAULO \*\*\***

**CNPJ: 44.918.928/0001-25**

**Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP**

**Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193**

[gabinete@pauliceia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pauliceia.sp.gov.br)

[www.pauliceia.sp.gov.br](http://www.pauliceia.sp.gov.br)

---

## **DECRETO Nº 193/25 DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

**ART. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Paulicéia, 03 de junho de 2025.

ANTONIO SIMONATO  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES  
Diretora Administrativa